



INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DE CAJAMAR
Estado de São Paulo

Portaria n.º 013, de 11 de julho de 2002.

“Concede benefício de aposentadoria por tempo de serviço”

José Angelotti, Presidente do I.M.S.S.C. – Instituto Municipal de Seguridade Social de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo n.º 056/98,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder aposentadoria por tempo de serviço, ao Sr. Liberto da Silva Lage, portador do RG. n.º [REDACTED] e Inscrição n.º 0699, à partir de 15/07/2002.

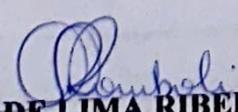
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto Municipal de Seguridade Social de Cajamar, 11 de julho de 2002.


JOSÉ ANGELOTTI
Presidente

Publicada e registrada nesta Autarquia na data supra.


ANDRÉIA DE LIMA RIBEIRO ROMBOLI
Resp. Setor Administrativo